



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Município de Dois Lajeados

Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

Necessidade da Administração: Prestação de serviços de máquinas pesadas para realização de serviços de limpeza de terrenos e outros serviços dentro das lavouras, nas propriedades rurais do Município e serviços similares e correlatos necessários à produção agrícola.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

O presente Estudo Técnico Preliminar tem por objetivo relatar a necessidade da Administração Municipal no que se refere a prestação de serviços de máquinas pesadas para realização de serviços de limpeza de terrenos e outros serviços dentro das lavouras, nas propriedades rurais do Município e serviços similares e correlatos necessários à produção agrícola, para dar continuidade ao programa da Secretaria Municipal da Agricultura e Meio Ambiente, nos termos da Lei 1.147/2007 e suas alterações, visto que as contratações para esta finalidade findarão em 30/06/2025.

Os serviços que compõem o presente estudo são necessários para contribuir com o desenvolvimento das atividades agropecuárias no Município de Dois Lajeados, elevando a produtividade e possibilitando melhorias nas condições de vida e trabalho dos produtores rurais.

Os incentivos por parte da Administração Pública tem a finalidade de propiciar melhorias contínuas aos trabalhadores rurais.

2. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

O plano de contratação anual do Município ainda não foi totalmente finalizado, porém a aquisição pretendida está prevista pela Administração Municipal, por se tratar de um serviço que já é prestado no Município em conformidade com a Lei 1.147/2007 de 13 de abril de 2007 e suas alterações, estando assim alinhada com o planejamento.

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os serviços de horas máquina têm natureza de serviços comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

A empresa Contratada deverá zelar pela segurança, higiene e medicina do trabalho, relativamente ao pessoal que utilizar, direta ou indiretamente, na execução dos serviços, devendo fornecer os equipamentos de proteção individual (EPIs) necessários à segurança dos mesmos.

A Contratada obriga-se a cumprir estritamente a legislação ambiental vigente, ficando responsável por qualquer dano dessa natureza, especialmente no que se refere à retirada de

"DOE SANGUE, DOE ÓRGÃOS, SALVE UMA VIDA"



vegetação sem o devido licenciamento ambiental. Também será responsável por qualquer dano físico ou material ocasionado a terceiros, por ocasião da execução dos serviços, isentando o contratante e seus administradores de qualquer responsabilidade. Para os casos em que for exigido o licenciamento ambiental, a contratada deverá exigir que o produtor apresente a respectiva licença antes de iniciar os serviços.

A contratada deverá disponibilizar os equipamentos, com, por exemplo, operador habilitado, sendo que as despesas de deslocamento, manutenção, reparos e abastecimento das máquinas, bem como o deslocamento dos operadores, alimentação, equipamentos de segurança, hospedagem e outros correrão por conta da contratada.

A Contratada deverá realizar somente os serviços que forem subsidiados pelo Município de Dois Lajeados, mediante a prévia autorização da Secretaria Municipal da Agricultura e Meio Ambiente, caso contrário, será a única responsável pelas despesas resultantes da execução dos mesmos, além de iniciar a prestação dos serviços no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da data da solicitação pela Secretaria Municipal da Agricultura e Meio Ambiente.

A Contratada deverá providenciar no prazo máximo de 03 (três) dias, o conserto ou a substituição das máquinas contratadas que apresentarem problemas mecânicos e manter durante todo o período do contrato as máquinas contratadas com as mesmas especificações técnicas e mecânicas conforme as habilitações.

A empresa Contratada responsabiliza-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante, conforme artigo 120 da Lei 14.133/2021.

Para prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar todos os documentos a serem exigidos a título de habilitação.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

A estimativa de demanda para a contratação de horas-máquina foi baseada no histórico de contratações anteriores, garantindo que a contratação seja dimensionada de forma a atender à demanda real, conforme tabela a seguir:

Item	Qtd.	Unid.	Prazo	Descrição dos serviços
01	Até 2.850	Hora	Estimativa para o período de 12 (doze) meses	Escavadeira hidráulica de esteira, com peso operacional mínimo de 22 (vinte e duas) toneladas, ano igual ou superior a 2016.
02	Até 1.000	Hora	Estimativa para o período de 12 (doze) meses	Escavadeira hidráulica de esteira, com peso operacional mínimo de 18 (dezoito) toneladas, ano igual ou superior a 2016.
03	Até 550	Hora	Estimativa para o período de 12 (doze) meses	Mini escavadeira de esteira, com peso operacional de até 3 (três) toneladas. Ano igual ou superior a 2016.

"DOE SANGUE, DOE ÓRGÃOS, SALVE UMA VIDA"



04	Até 850	Hora	Estimativa para o período de 12 (doze) meses	Trator de esteira, com no mínimo 14 (quatorze) toneladas, ano igual ou superior a 2016.
05	Até 300	Hora	Estimativa para o período de 12 (doze) meses	Trator de esteira, com no mínimo 16 (dezesseis) toneladas, ano igual ou superior a 2016.

5. ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO

A partir da definição da demanda da municipalidade, bem como das necessidades para a execução do objeto deste estudo é possível definir algumas alternativas possíveis para solução da demanda:

SOLUÇÃO 01: Prestação dos serviços com maquinário e mão-de-obra próprios;

SOLUÇÃO 02: Aquisição de maquinário pela prefeitura;

SOLUÇÃO 03: Contratação de empresa especializada para a execução dos serviços com fornecimento de maquinário e mão de obra;

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Os valores dos itens 01, 02 e 04 foram referenciados pelas últimas contratações da Administração. Já os itens 03 e 05 os valores descritos foram obtidos por pesquisa no LicitaCon de contratações similares por parte de outros Municípios e entidades. Sendo assim fica estimado os valores unitários por hora constantes na tabela abaixo:

Item	Qtd.	Unid.	Prazo	Descrição dos serviços	Valor
01	Até 2.850	Hora	Estimativa para o período de 12 (doze) meses	Escavadeira hidráulica de esteira, com peso operacional mínimo de 22 (vinte e duas) toneladas, ano igual ou superior a 2016.	R\$ 415,00
02	Até 1.000	Hora	Estimativa para o período de 12 (doze) meses	Escavadeira hidráulica de esteira, com peso operacional mínimo de 18 (dezoito) toneladas, ano igual ou superior a 2016.	R\$ 372,00
03	Até 550	Hora	Estimativa para o período de 12 (doze) meses	Mini escavadeira de esteira, com peso operacional de até 3 (três) toneladas. Ano igual ou superior a 2016.	R\$ 209,66
04	Até 850	Hora	Estimativa para o período de 12 (doze) meses	Trator de esteira, com no mínimo 14 (quatorze) toneladas, ano igual ou superior a 2016.	R\$ 426,00
05	Até 300	Hora	Estimativa para o período de 12	Trator de esteira, com no mínimo 16 (dezesseis) toneladas, ano igual ou	R\$ 430,94

"DOE SANGUE, DOE ÓRGÃOS, SALVE UMA VIDA"



Os valores acima são meramente estimativos, de forma que será solicitado orçamentos ou pesquisas de preços com empresas fornecedoras do ramo, para obtenção de preços atuais de mercado.

Considerando que o pagamento dos serviços realizados será em atenção ao Programa da Secretaria Municipal da Agricultura e Meio Ambiente serão efetuados com o que dispõe a Lei Municipal nº 1.147/2007 e suas alterações, nas seguintes proporções:

- **50% (cinquenta por cento) do valor resultante da prestação de serviços ao produtor**, respeitado o limite de até 10 (dez) horas, conforme cronograma da Secretaria Municipal da Agricultura, **será pago diretamente pelo Município de Dois Lajeados**;
- **50% (cinquenta por cento) do valor será pago pelos produtores beneficiados**, de acordo com as condições acima, devendo a contratada efetuar a cobrança diretamente do produtor, isentando o Município de quaisquer responsabilidade.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução apontada como mais viável é a solução 03 que trata da contratação de empresa para a execução dos serviços com fornecimento de maquinário e mão de obra, para a realização de serviços de limpeza de terrenos e outros serviços dentro das lavouras, nas propriedades rurais e serviços similares e correlatos necessários à produção agrícola.

No Município existe muitos produtores rurais, o que ocasiona uma grande demanda de horas de trabalho e o Município não possui no momento maquinário e mão-de-obra suficientes para atender a população de forma rápida e eficiente e a aquisição das exclusiva de máquinas acarretaria na futura contratação de servidores, afinal não adianta ter maquinário se não tiver pessoal habilitado para utilizá-los.

A contratação será realizada preferencialmente por meio de credenciamento, via edital de chamamento público, conforme artigo 79 da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 431/2024, uma vez que o procedimento de chamamento público é um procedimento feito pela administração para executar atividades que tenham interesse público.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que deverão ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

Em vista disto, o princípio do parcelamento deverá ser aplicado à presente contratação uma vez que o trabalho de cada máquina acontecerá de forma individual e em propriedades distintas.

"DOE SANGUE, DOE ÓRGÃOS, SALVE UMA VIDA"



Além disso a contratação de mais de uma empresa em cada item também trará vantagens a Administração Municipal pois permite que vários trabalhos sejam executados simultaneamente.

9. RESULTADOS PRETENDIDOS

A prestação dos serviços tem como principal objetivo dar prosseguimento nos serviços de horas máquina, serviços estes que fazem parte da gama de serviços que a Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente do Município de Dois Lajeados oferece aos agricultores, de conformidade com a Lei 1.147/2007 de 13 de abril de 2007 e suas alterações.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Para a contratação pretendida não haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração. A Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente indicará servidores para atuarem como gestor e fiscal do contrato.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a aquisição/operacionalização dos serviços podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta. Os serviços que se pretende, portanto, são autônomos e prescindem de contratações correlatas ou interdependentes.

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Considerando que as horas de máquina são autorizadas pela Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente mediante Licenciamento Ambiental, quando este for necessário, não havendo assim possíveis impactos ambientais, devendo a contratada atender aos critérios de qualidade ambiental, sustentabilidade socioambiental, respeitando as normas de proteção ao meio ambiente.

13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Os presente estudo técnico preliminar evidenciou que a contratação da solução descrita mencionada, ou seja, empresa contratada para a prestação dos serviços em tela descritos, mostra-se possível e tecnicamente necessária, para atendimento adequadamente às demandas e aos benefícios pretendidos.

Diante do exposto, DECLARAMOS SER VIÁVEL a contratação pretendida.

Dois Lajeados, 12 de maio de 2025.

Edemir Cover

Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

"DOE SANGUE, DOE ÓRGÃOS, SALVE UMA VIDA"